ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.574/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Cidade Nova,da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES",à FRANCISCO PEREIRA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à FRANCISCO PEREIRA LIMA,um lote urbano,localizado no Bairro Cidade Nova,na Av. Presidente Castelo Branco nº 1.801,Quadra 05; Limitando-se pelo lado direito com A Srª. Dagma Viváqua, pelo lado esquerdo limita-se com quem de direito e fundos com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal